



---

# Câmara Municipal de **PIRITIBA**

---

**Lei nº 13/1955**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE  
ESCOLAS E DE CARGOS DE  
AUXILIARES DO ENSINO  
RURAL.

O Prefeito Municipal de Piritiba, Estado da Bahia, faço saber quer a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art 1º** Ficam criados neste município mais três escolas rurais que serão localizadas, onde maior for a densidade escolar, ficando a critério do Prefeito Municipal a localização das mesmas que fará por meio de decreto executivo.

**Art 2º** As escolas, as que se refere o artigo anterior, será denominada “Escola Almirante Tamandaré”.

**Art 3º** Ficam criadas no quadro dos funcionários, municipais, mais três lugares de auxiliares do ensino rural.

**Art 4º** Para atender as despesas decorrente desta lei, fica o Poder Executivo autorizada a abrir o necessário credito especial.

**Art 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Piritiba, em 16 de maio de 1955.

Dr Carlos Aires de Almeida  
*Prefeito municipal*

Milton de Oliveira Sampaio  
*Secretario*

*\*Lei digitada e conferida pelo setor jurídico deste Poder Legislativo.*

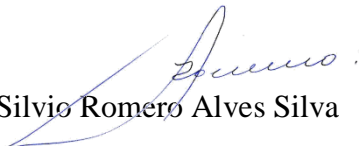


---

Câmara Municipal de  
**PIRITIBA**

---

Piritiba, 13 de dezembro de 2018.

  
Silvio Romero Alves Silva